



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016.

#### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 888/16.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **09 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 14H30MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SILVEIRA MARTINS, 163 EM COTIPORÃ/RS, CEP: 95335-000 - TELEFONE: (54)3446 2800.

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ CARLOS BREDÁ**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 7.889, de 28 de junho de 2016, para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **14h30min, do dia 09 de janeiro de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 em Cotiporã/RS, telefone: (54)3446 2800, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, materiais de copa e cozinha, visando a manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desporto, Escolas Municipais, Saúde e Assistência Social, para o exercício fiscal de 2017, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa, sendo parte integrante do presente edital.

**1.2.** Os produtos propostos e entregues deverão ser boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**1.3.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.

**2.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**2.4** - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

**2.5** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**2.6** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.7** - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.8** - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

**2.9** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### 3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **05 de janeiro de 2017**, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

#### 3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) – Cédula de Identidade dos diretores.
- c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.
- b) – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC = AC - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

PC

LG = (AC+ARLP) - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

(PC+PELP)

SG = A REAL - IGUAL OU SUPERIOR A 0,50

(PC+PELP)

Onde: LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações á curto prazo; LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo; SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável á Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível á Longo Prazo; A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc).

**b.1)** empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

**b.2)** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balço Patrimonial as empresas que apresentarem, nos 03 (três) indicadores, índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**Parágrafo Único** - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**3.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**3.5.** Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DOS ENVELOPES:**

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em dois invólucros distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE** (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE** (Razão social, endereço, e-mail, telefone, etc.)

#### **4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) deverá conter:**

**4.1.1** – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Cotiporã (RS), devidamente válido.

**4.1.2** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**4.1.3** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

**4.1.4** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.1.5** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.6** – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**4.1.7** – Desistência de Prazo Recursal, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes (modelo constante no **Anexo IV**).

**4.1.8** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

**4.1.9** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

**1** - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**1.1** - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.2** - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### **5.3 – O ENVELOPE Nº 02, deverá conter a PROPOSTA FINANCEIRA:**

**5.3.1** – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em **uma via impressa**, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, bem como em **mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE)**;

**5.3.2** - A proposta deverá ser preenchida em formulário padronizado, disponível em arquivo no formato Excel (modelo LICITACON/TCE-RS). Este arquivo contém os itens com as quantidades máximas que estão sendo licitadas, para que os proponentes interessados realizem a digitação dos valores propostos (digitar somente valores unitários na aba Proposta, até duas casas após a vírgula), devendo ser utilizada a planilha proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**. **Os interessados deverão solicitar a planilha nos seguintes endereços eletrônicos: [gilda@pmcotipora.com.br](mailto:gilda@pmcotipora.com.br) e/ou [licitação@pmcotipora.com.br](mailto:licitação@pmcotipora.com.br).**

**5.3.3** – Junto a proposta deverá ser anexada relação constando a marca do produto ofertado, conforme ordem de numeração constante na planilha.

**5.3.4** - Deverá ser apresentada uma cópia impressa **da planilha** e cópia em meio digital (CDR-W, DVD, PEN DRIVE ou POR ENDEREÇO ELETRÔNICO (podendo ser enviada nos endereços [gilda@pmcotipora.com.br](mailto:gilda@pmcotipora.com.br) e/ou [licitação@pmcotipora.com.br](mailto:licitação@pmcotipora.com.br)).

**5.3.5** - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, objeto desta licitação.

**5.3.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer **reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação** de parte da licitante.

**5.3.7** – os produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.8** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**5.3.9** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo citado nesta alínea;

**5.3.10** – Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

**5.3.11** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITENS**.

**5.3.12** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**5.3.13** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

**5.3.14** – Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos.

**5.3.15** – Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

### **6 - DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itens.

**6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

**6.3.1** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

**6.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.6.** O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

**6.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**7.1** - A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

**7.2** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** - A Fiscalização do fornecimento será efetuada pelos Servidores Municipais Leandro Zanovello, Renan Tedesco, Suzana Anzolin, Diretoras Escolas Municipais, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção da mercadoria.

**8.2** - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

**8.3** - A proponente vencedora deverá planejar a entrega dos materiais juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### 9 - DO PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após cada entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica); aos produtos alimentícios da merenda escolar deverá ser emitida uma nota fiscal mensal.

### 10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**10.1** - Caberá à Comissão de Licitações:

**a)** Receber os envelopes da Documentação e Proposta na forma estabelecida no Edital;

**b)** Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação que será rubricada por todos os presentes folha por folha;

**c)** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope Nº 02 (Proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Edital;

**d)** Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra "c", deste Edital;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- e) Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inabilitados;
- f) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo;
- g) Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993 e legislação subsequente, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede da Contratante para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.

11.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

### 12 – DO CONTRATO

12.1 – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

12.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 3% do valor do contrato.

12.1.3 – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

12.4 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

12.5 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

12.6 – Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão às cláusulas consignadas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 e 79, desse mesmo diploma legal.

### 13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1 - a entrega dos alimentos da Merenda Escolar e da Sec. Saúde será para os meses de fevereiro a dezembro de 2016;

13.2 – a licitante vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a seguir:

a) Sec. Munic. de Administração: os alimentos e os materiais de copa e cozinha deverão ser entregues em uma única etapa, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato;

b) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde (sendo que a vigência do contrato será até 31/12/2017) e os materiais de copa e cozinha entregues em uma única etapa, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato; os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade;

c) Sec. Munic. de Educação e Escolas Municipais: os produtos de copa e cozinha deverão ser entregues na Sec. Municipal de Educação, em uma única etapa, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato;

Os **alimentos da Merenda Escolar**, a licitante vencedora receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais, a validade do Contrato será até 31/12/2017;

13.3 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**13.4** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

**13.5** - Os gêneros alimentícios deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

**13.6** - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.

**13.7** - o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ◆ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ◆ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ◆ **os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;**
- ◆ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ◆ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;**
- ◆ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

**13.8** – As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

**14.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

**14.3** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.4** – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**14.5** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**14.6** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**14.7** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**14.8** – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.9** – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

**14.10** – A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.11** – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**14.12** – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

**14.13** – Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

**14.14** – O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser efetuado por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

**14.15** – A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

**14.16** – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

**14.17** – Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, junto ao Setor de Licitações, na rua Silveira Martins, 163 ou pelo telefone: 54 - 3446 2800.

**14.18** – A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

**14.19** – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, **em folha A4**.

**14.20** - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Relação dos produtos.
- **Anexo II** - Modelo Declaração de Inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.
- **Anexo IV** – Modelo de Desistência de Prazo Recursal.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Cotiporã, 21 de dezembro de 2016.

Examinado e Aprovado:

**LEONARDO JACOB**  
Procurador Jurídico – OAB/RS Nº 44.765

**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito Municipal





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### ANEXO I

#### **TOMADA DE PREÇOS N° 019 / 2016**

LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n°:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	N° Agência:	N° Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

SEC. ADMINISTRAÇÃO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR-R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	70	pct	Açúcar - <b>pacotes de 5 Kg</b> , de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.			
02	180	pct	Café torrado e moído, embalado alto vácuo, <b>embalagem de 01 Kg</b> . Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 11 meses e selo de qualidade ABIC.			
03	60	cx	Chá em <b>caixas c/10 sachês</b> . Sabores: camomila, morango, pêssego, flores & frutas, laranja com cravo e canela, funcho – 10 cx de cada tipo.			
04	100	pct	Fruta seca para chá, maçã desidratada natural, composição 100% fruta, em embalagem plástica transparente, resistente, solda reforçada e íntegra, <b>pacote de 200 g cada</b> , com validade mínima de 05 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.			
<b>TOTAL R\$</b>						
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
05	05	un	Chaleira em alumínio com capacidade para <b>3 litros</b> .			
06	05	cx	Copos descartáveis p/ <u>água</u> 200 ml (tiras c/ 100 un) <b>cx c/ 25 tiras</b> .			
07	10	cx	Copos descartáveis para <u>café</u> 80 ml (tiras c/ 100 un) <b>cx c/ 25 tiras</b> .			
08	20	cx	Fósforo de segurança longos, <b>cx c/240 palitos</b>			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

09	<b>96</b>	cx	Filtro de papel 103 – <b>cx c/30un.</b>			
10	<b>10</b>	un	Garrafa térmica de 1,8 litros, automática com durabilidade mínima de 2 anos.			
11	<b>05</b>	fd	Papel toalha multiuso – pacote com 02 rolos, composto de 60 toalhas cada rolo, medida de cada toalha 22 cm x 20 cm, <b>12 pacotes cada fardo.</b>			
				<b>TOTAL R\$</b>		
				<b>SEC. ADMINISTRAÇÃO – TOTAL R\$</b>		
<b>SEC. EDUCAÇÃO E DESPORTO – ESCOLAS MUNICIPAIS</b>						
<b>MERENDA ESCOLAR</b>						
12	<b>80</b>	pct	Açúcar branco, tipo cristal especial, embalagem de <b>5 Kg.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
13	<b>80</b>	pct	Achocolatado em pó solúvel, <b>embalagem de 800g</b> , apresentando cacau em pó em sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
14	<b>30</b>	pct	Amido de milho, <b>pacote de 1 kg.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
15	<b>110</b>	Pct	Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, <b>pacote de 5 kg</b> , com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
16	<b>95</b>	Pct	Arroz tipo integral, <b>pacote de 1 kg</b> , com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
17	<b>110</b>	Pct	Atum ralado, em óleo comestível, embalagem de <b>500 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
18	<b>150</b>	Pct	Biscoito doce, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, <b>pacote c/800g</b> . Sabor baunilha ou chocolate. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
19	<b>40</b>	Pct	Biscoito tipo doce sortido amanteigados, embalagem plástica com <b>800 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
20	<b>230</b>	Pct	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, <b>pacote c/400g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
21	<b>230</b>	Pct	Biscoito de gergelim, embalagem plástica com dupla proteção, <b>pacote c/400g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
22	<b>40</b>	Pct	Biscoito tipo pão de mel, embalagem plástica com <b>350 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
23	<b>70</b>	un	Café solúvel granulado, embalagem de <b>vidro com 200 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
24	<b>30</b>	un	Café torrado e moído, embalado alto vácuo,			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			<b>embalagem de 01 Kg.</b> na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 11 meses e selo de qualidade ABIC. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
25	<b>50</b>	un	Caldo de galinha, <b>embalagem de 114 g.</b>			
26	<b>20</b>	pct	Canela em rama, <b>pacote de 15 g.</b>			
27	<b>250</b>	Kg	Carne bovina pura, em cubos (1 x1 cm), in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, de primeira, embalagem de 1 Kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.			
28	<b>700</b>	Kg	Carne moída tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, de primeira, embalagem de 1kg. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.			
29	<b>350</b>	Kg	Carne de frango, peito, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.			
30	<b>120</b>	Pct	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem plástica com <b>200 g.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
31	<b>120</b>	Kg	Cereal matinal de milho com açúcar, embalagens de <b>1 Kg.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
32	<b>160</b>	un	Creme de leite, tradicional, <b>caixinha de 200 g.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
33	<b>04</b>	Pct	Chocolate granulado, embalagens de <b>500 g.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
34	<b>80</b>	Kg	Doce de Leite em pasta, contendo no mínimo <b>1 kg,</b> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
35	<b>05</b>	un	Essência de baunilha, unidade, embalagens de <b>30 ml.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
36	<b>150</b>	un	Extrato de tomate, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de <b>880 g.</b> Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
37	<b>25</b>	un	Ervilha em conserva, lata, <b>embalagem de 2 kg.</b> Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
38	<b>130</b>	Pct	Farinha de milho, composição 100% milho, pacote de <b>1 kg.</b> Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
39	<b>20</b>	Pct	Farinha de trigo especial, <b>pacote de 1 Kg,</b> com			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
40	20	Pct	Farinha de trigo integral, <b>pacote de 1 kg</b> , com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
41	05	un	Farinha Láctea, enriquecida com vitaminas, preparo instantâneo, <b>embalagens de 400 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
42	90	Kg	Feijão Preto, tipo 1, de 1ª qualidade, <b>pacotes de 1kg</b> , sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
43	10	un	Fermento em pó químico, <b>embalagem de 250g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
44	80	Pct	Flocos de batata, <b>embalagens de 1 Kg</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
45	10	un	Leite condensado, <b>caixinha</b> contendo <b>395 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
46	30	Pct	Lentilha, tipo 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. <b>Pacotes contendo 500 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
47	20	Pct	Massa tipo espaguete, com ovos na composição, pacotes de <b>1 kg</b> , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
48	40	Pct	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, <b>pacotes de 500 g</b> , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
49	140	Pct	Massa tipo letrinhas, com ovos na composição, <b>pacotes de 500 g</b> , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
50	150	Pct	Massa tipo parafuso, com ovos na composição, <b>pacotes de 1 kg</b> , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
51	250	Pct	Massa tipo gravatinha, com ovos na composição,			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			<b>pacotes de 500 g</b> , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
52	<b>310</b>	Pct	Massa tipo parafuso integral, <b>pacote de 500 g</b> , contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
53	<b>40</b>	Pct	Massa para lasanha, com ovos na composição, <b>pacote de 500 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
54	<b>25</b>	un	Milho verde em conserva, lata, embalagem contendo <b>2 Kg</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
55	<b>10</b>	Pct.	Noz moscada em pó, <b>pacotes de 20 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
56	<b>20</b>	Pct	Orégano, <b>pacotes de 85 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
57	<b>110</b>	un	Óleo de soja refinado, <b>embalagem de 900 ml</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
58	<b>180</b>	Dz	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Prazo de validade máximo de 30 dias.			
59	<b>670</b>	Kg	Pão tipo sovado, <b>unidade de 60 g</b> aproximadamente. Produto fresco, entregue no dia.			
60	<b>235</b>	Kg	Pão integral, tipo sovado, <b>unidade de 60 g</b> aproximadamente. Produto fresco, entregue no dia.			
61	<b>1.150</b>	Pct	Pão fatiado, embalagem plástica, <b>contendo de 500g a 550g</b> .			
62	<b>305</b>	Pct	Pão fatiado, integral, embalagem plástica, <b>contendo de 500 a 550 g</b> .			
63	<b>50</b>	Pct	Rosquinha sabor coco, <b>pacote de 335 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
64	<b>50</b>	Pct	Rosquinha sabor chocolate, <b>pacote de 335 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
65	<b>50</b>	Pct	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, <b>pacote de 500 g</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
66	<b>100</b>	Pct	Sal refinado, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de <b>1 kg</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
67	<b>100</b>	Pct	Salsicha mista, tipo hot dog, resfriada. Embalagens de <b>500 g</b> , plásticas à vácuo. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega.			
68	<b>55</b>	Kg	Salsichão, de 1ª qualidade, resfriado. Embalagens de <b>1 kg</b> . Prazo de validade mínimo de 1 mes a partir da			





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			data de entrega.			
69	<b>70</b>	Pct	Seleta de legumes, congelada. Embalagens de <b>1 kg</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
70	<b>200</b>	un	Suco concentrado sabor abacaxi, embalados em garrafas pet ou vidro, de <b>500 ml</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
71	<b>200</b>	un	Suco concentrado sabor goiaba, embalagens de <b>500 ml</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
72	<b>100</b>	un	Suco concentrado sabor maracujá, embalagens de <b>500 ml</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
73	<b>200</b>	un	Suco de uva integral, embalagens de <b>1L</b> . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
74	<b>50</b>	un	Vinagre de maçã, embalagem de <b>750 ml</b> .			
				<b>TOTAL R\$</b>		
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>						
75	<b>03</b>	un	Acendedor de fogão a gás, com botão de aperta/click, de plástico e pedra, comprimento 23 cm, largura 3 cm, altura 1,5 e peso 0,040 kg			
76	<b>10</b>	un	Balde plástico não reciclado, com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade de <b>5 L</b> .			
77	<b>03</b>	un	Bacia plástica transparente capacidade <b>10 L</b>			
78	<b>03</b>	un	Bacia plástica transparente capacidade <b>8 L</b>			
79	<b>03</b>	un	Colher de silicone suporta até 260°C			
80	<b>04</b>	un	Colher de servir, de inox			
81	<b>03</b>	cx	Copos descartáveis de <b>300 ml</b> (tiras c/ 100 un) cx c/ 20 tiras			
82	<b>05</b>	cx	Copos descartáveis p/água <b>200 ml</b> (tiras c/100un) cx c/25 tiras			
83	<b>08</b>	pct	Copos de isopor descartável medindo 9 cm de altura x 8 cm de diâmetro da boca, com capacidade para <b>240 ml</b> , pct. contendo 25 un.			
84	<b>02</b>	un	Concha de sopa industrial, grande, <b>250 ml</b> em aço inox			
85	<b>04</b>	un	Coador de café de pano			
86	<b>02</b>	un	Cuba para alimentos, redonda, capacidade <b>35 litros</b> , em aço inox altamente durável, acabamento escovado,			
87	<b>12</b>	un	Faca com serra, lâmina de 100 mm cabo de aço inox			
88	<b>03</b>	un	Forma para gelo, material polipropileno com 11,5 cm de altura, 11 cm de largura e 27 cm de profundidade			
89	<b>02</b>	un	Forma de bolo para microondas <b>1,65 litros</b> , forma de bolo com furo no meio para Microondas, livre de Bpa, desenvolvido em polipropileno e material atóxico.			
90	<b>02</b>	un	Forma Silicone para Cupcake, com 12 unidades. Material antiaderente, fácil na hora de desenformar. Suporta temperatura de -50°C até 220°C Tamanho			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			aproximado de 3x30x22cm. Diâmetro superior da cavidade: 6,2cm Diâmetro inferior da cavidade: 4,2cm Altura da cavidade: 3cm.			
91	<b>06</b>	un	Fósforo de segurança longos cx c/240 palitos			
92	<b>02</b>	un	Garrafa térmica, <b>com torneira</b> de borracha dupla, recipiente termoplástico, <b>capacidade 12 litros</b> , alça superior, tampa superior de bocal largo, camada interna de poliuretano, dimensões: Altura 38 cm, comprimento 24 cm e largura 24 cm			
93	<b>03</b>	un	Garrafa térmica, 1,8 litros, para quente e frio, 3,83 kg, dimensões aproximadas 13,5x36,7x15,2 cm			
94	<b>10</b>	pct	Guardanapos de papel, coloridos, tamanho médio			
95	<b>01</b>	un	Jarra para processador Walita 600W			
96	<b>02</b>	un	Jarras plásticas, 2 litros			
97	<b>01</b>	un	Jarra medidora para microondas 500 ml, vidro, altura 16,9 cm, transparente			
98	<b>05</b>	un	Lixeira com pedal de plástico, capacidade <b>10 L</b>			
99	<b>01</b>	un	Leiteira, de inox, <b>4 L</b>			
100	<b>01</b>	un	Panela de alumínio capacidade p/ <b>30 L</b>			
101	<b>02</b>	rl	Pano multiuso, picotado a cada 50 cm, tipo perfex, <b>rolo 300 m</b> , com 600 panos			
102	<b>52</b>	fd	Papel toalha cozinha, picotado, branco, 60 folhas. <b>Fardo com 12 rolos.</b>			
103	<b>13</b>	rl	Papel alumínio rolo grande, rolos 45 cm x 7,5 m			
104	<b>06</b>	rl	Papel filme - rolo com <b>30m</b>			
105	<b>04</b>	pct	Papel manteiga 50x70 cm 40/50 g. <b>pct. c/50 fls.</b>			
106	<b>02</b>	un	Pipoqueira, alumínio fundido, dimensões 48x24x23 cm, peso <b>2kg</b> , com cabo em madeira			
107	<b>04</b>	un	Potes - caixa retangular <b>3,5 litros</b> , com tampa plástica com o sistema hermético de fechamento. Dimensões: 28,5 x 17,6 x 9,7 cm. Transparente, para acondicionar alimentos.			
108	<b>06</b>	un	Potes - caixa retangular <b>6,5 litros</b> , com tampa plástica com o sistema hermético de fechamento, Dimensões: 33,8 x 23 x 11,5 cm, transparente, para acondicionar alimentos.			
109	<b>04</b>	un	Pote plástico com tampa plástica com o sistema hermético de fechamento Dimensões: 80 Ø 160mm, Capacidade: <b>1 L</b> , para acondicionar alimentos.			
110	<b>03</b>	un	Pote plástico com tampa plástica com o sistema hermético de fechamento Dimensões: 93x200mm, Capacidade: <b>1,75 L</b> , para acondicionar alimentos.			
111	<b>12</b>	m	Plástico térmico c/140 CM			
112	<b>01</b>	un	Ralador em aço inox 4 faces, 47 cm alt. X 12 cm larg x 18 cm profund.			
113	<b>03</b>	un	Rodo para pia, plástico 14 cm, borracha, altura 3cm, largura 22 cm, comprimento 23,5 cm.			
114	<b>25</b>	Pct	Saco de amostra de alimentos, medida 12cm x 17,3 cm, esterilizado e lacrado. Pacote com 100un.			
115	<b>01</b>	un	Sacos plásticos emb. c/ 1.000un capacidade <b>3kg</b>			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

116	01	un	Sacos plásticos emb.c/ 1.000un capacidade <b>5kg</b>			
117	01	un	Termômetro culinário digital, espeto cozinha com calibração, mede de -50°C a 300°C escala 0,1°C, bateria 1,5 V LR44(inclusa), peso 75g, 23cm X 2cm, funções ligar/desligar, centígrados/fahrenheit e hold, memória da última medição.			
118	55	un	Toalha para rosto, tamanho 45 cm x 78 cm, 100%, algodão, cores diversas.			
119	10	un	Touca descartável de TNT clipada c/ 2 elásticos, embalagem c/ 100un.			
				<b>TOTAL R\$</b>		
				<b>SEC. DE EDUCAÇÃO - TOTAL R\$</b>		
<b>SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
120	40	Pct	Açúcar – <b>pacotes de 5 kg</b> , de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.			
121	200	Pct	Café torrado e moído, embalado alto vácuo, embalagem de <b>1 Kg</b> . Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 11 meses e selo de qualidade ABIC.			
122	300	Pct	Frutas secas para chá, maçã desidratada natural, composição 100% fruta, em embalagem plástica transparente, resistente, solda reforçada e integra, <b>pacote de 200 g</b> cada, com validade mínima de 05 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.			
123	80	Cx	Chá em <b>caixa c/10 sachês</b> , sabores pêssego, morango, laranja com acerola, flores e frutas.			
124	40	Cx	Refresco em pó, pct de 45g, <b>caixa c/15un</b> , diversos sabores.			
				<b>TOTAL R\$</b>		
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>						
125	06	un	Coador plástico 16 cm.			
126	10	cx	Copos descartáveis p/ água <b>200ml</b> (tiras c/100un) cx c/25 tiras, transparente.			
127	05	cx	Copos descartáveis p/ água <b>80ml</b> (tiras c/100un) cx c/25 tiras, branco.			
128	100	pct	Filtro de papel 103 – <b>pct c/40un</b> .			
129	01	un	Frigideira reta com tampa 24 cm diâmetro corpo de alumínio reforçado com revestimento antiaderente Starflon T1 interno e externo 5 camadas: livre de PFOA. Cabo de baquelite antitérmico.			
130	02	pct	Fósforo pequenos – pct c/10un, cx c/40un cada.			
131	20	un	Garrafa térmica 1,8 L automática com durabilidade mínima de 2 anos, cores diversas.			
132	24	un	Pano de prato branco, pronto c/ costuras nas laterais p/ evitar o desfiamento, 100 cm x 68 cm, 100% algodão grande, pode ter desenhos variados.			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

133	200	Pct	Papel toalha multiuso – <b>pct c/2 rolos</b> , composto de 60 toalhas c/rolo, medida 22x20cm.			
134	01	un	Pipoqueira 22 cm, de alumínio com revestimento interno e externo, antiaderente Starflon e externo de poliéster. Tampa de vidro temperado com borda de silicone. Manipulo de nylon. Cabo de baquelite antitêrmico.			
135	04	un	Suporte p/ coador papel 103.			
136	40	un	Toalha de rosto felpuda branca 49cm x 80cm 97% algodão 3% viscose, de boa qualidade.			
137	42	un	Toalha de rosto felpuda cores variadas 49cm x 80cm 100% algodão. de boa qualidade.			
				<b>TOTAL R\$</b>		
				<b>SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – TOTAL R\$</b>		
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>		

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 09/01/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## ANEXO II

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... portador da Identidade nº....., expedida pela ....., cadastrado no CPF nº ..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 019/2016 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## ANEXO III

**MODELO**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS N º 019/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Cont.  
Reg. CRC



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº..../17.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada em ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Procurador ....., brasileiro, ....., portador da Identidade nº....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, constituída através do Protocolo Administrativo nº 88/16.

### OBJETO

#### Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de produtos alimentícios, copa e cozinha, conforme descrição a seguir:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01			.....	

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

#### Cláusula Segunda:

- a) O preço total global para o presente ajuste é de até R\$ ..... (.....)
- b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- c) os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega mediante a apresentação da nota fiscal;
- d) deverá ser entregue uma nota mensal referente aos gêneros alimentícios da Merenda Escolar;
- e) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 019/2016, Nº do empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- f) os valores serão depositados na conta nº ....., agência ....., Banco .....

### DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

#### Cláusula Terceira:

- a) a entrega dos alimentos da merenda escolar e da Sec. Saúde será para os meses de fevereiro a dezembro de 2017;
- b) a licitante vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a seguir:
  - 1) Sec. Munic. de Administração: os alimentos e os materiais de copa e cozinha deverão ser entregues em uma única etapa, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato;
  - 2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde (sendo que a vigência do contrato será até 31/12/2017) e os materiais de copa e cozinha entregues em uma única etapa, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato; os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria, sito a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**3) Sec. Munic. de Educação e Escolas Municipais:** os produtos de copa e cozinha deverão ser entregues na Sec. Municipal de Educação, em uma única etapa, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho e contrato;

Os **alimentos da Merenda Escolar**, a CONTRATADA receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais, validade Contrato até 31/12/2017;

**c)** Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

**d)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

**e)** Os gêneros alimentícios deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e/ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

**f)** A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.

**g)** o transporte dos produtos deverá ser efetuado pela CONTRATADA e deverá ser observado o seguinte:

- ◆ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ◆ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ◆ **os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;**
- ◆ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ◆ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;**
- ◆ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

**h)** As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

### DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS.

#### Cláusula Quarta:

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem assim pelo transporte dos produtos que deverão estar em perfeito estado de conservação.

### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

#### Cláusula Sexta:

Se por culpa da CONTRATADA, a entrega dos produtos não for realizada conforme previsto no presente contrato, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a** - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b** - sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- c** - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- d** - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- e** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- f - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- g - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- h - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

### Cláusula Sétima:

Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

### DO EMBASAMENTO LEGAL

### Cláusula Oitava:

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### Cláusula Nona:

#### 1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer a mercadoria na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Décima:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0.30000000	Material de Consumo (Livre) 1290
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0140.2012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (40 - ASPS) 1710
06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.365.0210.2036	Coordenação e Manutenção do Ensino Infantil
3.3.3.9.0.3200000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6080
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0220.2040	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6380
06.04	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.306.0230.2044	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (1 - Livre) 6730
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (1006 - PNAE) 6750



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

#### Cláusula Décima Primeira:

Este contrato vigorará até 31/12/2017 a contar da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço total estipulado na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

### DA FISCALIZAÇÃO

#### Cláusula Décima Segunda:

- a) A Fiscalização do fornecimento será efetuada pelos Servidores Municipais: Leandro Zanovello, Renan Tedesco, Suzana Anzolin, Diretoras Escolas Municipais, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção da mercadoria.
- b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
- c) A CONTRATADA deverá planejar a entrega dos materiais juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### DO FORO

#### Cláusula Décima Terceira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, .... de ..... de 2017.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda** - Prefeito Municipal

CONTRATADA -  
.....

#### Testemunhas:

**Elizabete Ramansini**  
CPF/MF nº: 975.745.890-20

**Renan Lunardi**  
CPF/MF nº: 018.617.540-00

**Leonardo Jacob**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 44.765